



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Edital

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

EDITAL 026/2023

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO DOS 5 CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E OS SUPLENTE ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL/PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2027

Dispõe sobre o Resultado dos 5 Conselheiros Tutelares Titulares e os Suplentes eleitos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pirai do Sul/Paraná e dá outras providências.

RESULTADO DOS 5 CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E OS SUPLENTE ELEITOS

A Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 01/2023 que estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Pirai do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos.



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O resultado da eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pirai do Sul/PR, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 2º A lista com a classificação, o nome do candidato, o número de campanha e o total de votos, conforme **ANEXO I**.

Art. 3º Os 5 candidatos com maior número de votos, foram eleitos como Membros Titulares do Conselho Tutelar.

Art. 4º Os demais candidatos compõem a lista de suplentes, classificados pela ordem de maior quantidade de votos, para a menor quantidade de votos.

Art. 5º Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do Ministério Público e agentes públicos poderão interpor recurso à Comissão Especial do resultado da escolha, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste Edital.

Art. 6º A Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento, analisará e deliberará sobre os recursos, e, posteriormente, em igual prazo, publicará Edital com resultado dos recursos e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes.

Art. 7º Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha.

Art. 8º Da decisão da Comissão Especial que julgar improcedente os recursos, caberá Recurso Único ao CMDCA no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital de deliberação.

Art. 9º Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA os decidirá, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias úteis de seu



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

recebimento, e publicará, em igual prazo, Edital com o resultado dos recursos e a lista dos 5 (cinco) conselheiros titulares e os suplentes definitivos.

Art. 10º Ao final do prazo de interposição dos recursos e de análise e deliberação, será publicado Edital com a homologação das votações.

Pirai do Sul, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Especial o Processo de
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

ANEXO I

| Titulares | | | |
|---------------|-------------------------------------|-----------------|----------------|
| Classificação | Nome do Candidato | N. do candidato | Total de votos |
| 1º | Irecê Canavarro | 35 | 220 |
| 2º | Andrea de Fátima Felix da Silva | 34 | 216 |
| 3º | Gecilda Alves Telles | 40 | 147 |
| 4º | Jonas de Lima | 30 | 146 |
| 5º | Rosenilda Gealh Ferreira | 39 | 116 |
| Suplentes | | | |
| Classificação | Nome do Candidato | N. do candidato | Total de votos |
| 6º | Franciely Maria Kosiba Ferraz | 38 | 111 |
| 7º | Jocemara da Fonseca Hoffmon Nunes | 31 | 089 |
| 8º | Adão Altair Moreira Pinto | 36 | 080 |
| 9º | Elisandra Aparecida Barbosa Pereira | 33 | 059 |
| 10º | Leoni da Silva | 32 | 047 |
| 11º | Rose Dias Muller | 42 | 046 |
| 12º | Priscila Mainardes Leme Painso | 37 | 044 |
| 13º | Gislaine Gonçalves | 41 | 019 |

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

EDITAL 026/2023

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO DOS 5 CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E OS SUPLENTES ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL/PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2027

Dispõe sobre o Resultado dos 5 Conselheiros Tutelares Titulares e os Suplentes eleitos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Piraí do Sul/Paraná e dá outras providências.

RESULTADO DOS 5 CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E OS SUPLENTES ELEITOS

A Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraí do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 01/2023 que estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Piraí do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos.

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O resultado da eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Piraí do Sul/PR, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 2º A lista com a classificação, o nome do candidato, o número de campanha e o total de votos, conforme **ANEXO I**.

Art. 3º Os 5 candidatos com maior número de votos, foram eleitos como Membros Titulares do Conselho Tutelar.

Art. 4º Os demais candidatos compõem a lista de suplentes, classificados pela ordem de maior quantidade de votos, para a menor quantidade de votos.

Art. 5º Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do Ministério Público e agentes públicos poderão interpor recurso à Comissão Especial do resultado da escolha, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste Edital.

Art. 6º A Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento, analisará e deliberará sobre os recursos, e, posteriormente, em igual prazo, publicará Edital com resultado dos recursos e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes.

Art. 7º Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha.

Art. 8º Da decisão da Comissão Especial que julgar improcedente os recursos, caberá Recurso Único ao CMDCA no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital de deliberação.

Art. 9º Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA os decidirá, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias úteis de seu

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

recebimento, e publicará, em igual prazo, Edital com o resultado dos recursos e a lista dos 5 (cinco) conselheiros titulares e os suplentes definitivos.

Art. 10º Ao final do prazo de interposição dos recursos e de análise e deliberação, será publicado Edital com a homologação das votações.

Piraí do Sul, 03 de outubro de 2023.



ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Especial o Processo de
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

ANEXO I

| Titulares | | | |
|----------------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Classificação | Nome do Candidato | N. do candidato | Total de votos |
| 1º | Irecê Canavarro | 35 | 220 |
| 2º | Andrea de Fátima Felix da Silva | 34 | 216 |
| 3º | Gecilda Alves Telles | 40 | 147 |
| 4º | Jonas de Lima | 30 | 146 |
| 5º | Rosenilda Gealh Ferreira | 39 | 116 |
| Suplentes | | | |
| Classificação | Nome do Candidato | N. do candidato | Total de votos |
| 6º | Franciely Maria Kosiba Ferraz | 38 | 111 |
| 7º | Jocemara da Fonseca Hoffmon Nunes | 31 | 089 |
| 8º | Adão Altair Moreira Pinto | 36 | 080 |
| 9º | Elisandra Aparecida Barbosa Pereira | 33 | 059 |
| 10º | Leoni da Silva | 32 | 047 |
| 11º | Rose Dias Muller | 42 | 046 |
| 12º | Priscila Mainardes Leme Painso | 37 | 044 |
| 13º | Gislaine Gonçalves | 41 | 019 |